



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**PROCESSO Nº 819/2021**

## EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado no subanexo único, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 1.176.833,62

**ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ:** 16/12/2022

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Decreto nº 7.892/2013, Ato da Mesa nº 06/2019 e nº 09/2021 e demais legislações correlatas.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**IMPORTANTE:** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS</b>
De 8h30 do dia 09/12/2022 até às 09h do dia 21/12/2022	Às 09h do dia 21/12/2022	Às 10h do dia 21/12/2022



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **ÍNDICE**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**ANEXO VII** – MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO IX** – MINUTA DE CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Processo nº 819/2021

A Câmara Municipal de Santos, por requisição da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos (fl. 01 do processo nº 819/2021 ) e, conforme autorização de sua Mesa Diretora (fl. 227), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação de instalações prediais, incluindo: áreas internas e externas, inclusive as áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços abaixo especificados , conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002, no art. 4º §§ 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 06 de 25 de outubro de 2019 e artigos 1º e 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021.

**1.3.** Em atenção ao artigo 2º do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 09 de 26 de abril de 2021, fica consignado expressamente que o procedimento é regido integralmente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para realizar serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado em subanexo único, com fornecimento de materiais, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.00.01.09.10.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, conforme nota de reserva de fl. 221, nº 01.09.00.01.09.10.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de reserva de fl. 222 e nº 01.09.00.01.09.10.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, constantes do processo nº 819/2021.

**3.2.** O valor total estimado pela Administração para 180 (cento e oitenta) dias de contratação é de R\$ 1.176.833,62 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais), conforme processo nº 819/2021, fls. 211/217, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em

**4.2.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações (art. 9º da Lei nº 8.666/1993):

**4.2.1.** Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal;

**4.2.2.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**4.2.3.** Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

**4.2.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Santos;

**4.2.5.** Estejam sob processo de falência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**4.2.6.** Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

**5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

**5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600, o uso do endereço [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

**5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

**5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

**5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**6.3.** Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.6.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da Sessão Pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

**6.7.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.8.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, **concomitantemente com a proposta**, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

**6.9.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**6.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11.** A proposta eletrônica **não deverá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

**7.1.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Santos, nos dias úteis, **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

**7.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**7.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

**7.4.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

**7.5.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

**7.6.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** Os licitantes, dispo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

**10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

**10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo anexo.

**10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

**10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

**10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de no mínimo 0,5% (meio por cento) e incidirá sobre o valor global.**

**10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

**10.11.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**10.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lance, visando a consecução do melhor preço.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**10.14.** Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**b)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

**10.15.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**10.16.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

**10.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.19.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.20.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**10.21.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

**10.22.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.22.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br).

**10.22.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.22.1, sob pena de inabilitação.

**10.22.3.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

**10.22.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

**10.22.5.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.22.4, a sessão pública será suspensa.

**10.23.** Nos casos de descumprimento do item 10.22 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

**10.24.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**10.25.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

**10.26.** O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “[www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br)” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

**10.27.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

**11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

**11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

**11.4.1.** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

**11.4.2.** Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.4.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

**11.4.4.** Apresentarem informações inverídicas;

**11.4.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

**11.4.6.** Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

**11.4.7.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal, constantes às fls. 211/217 do processo nº 819/2021.

**11.5.** A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

**11.5.1.** Valor proposto.

**11.5.2.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

**11.5.3.** Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**11.6.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**11.7.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

**12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

## 12.2. Dos documentos de habilitação:

**12.2.1.** Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados nos itens 12.3 a 12.8 deste ato convocatório e cumprir com os



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

requisitos neles especificados.

**12.2.2.** Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**12.2.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.22.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br).
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

**12.2.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.2.5.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

**12.2.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

b) Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

**12.2.7.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

**12.2.8.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);

c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

**12.2.9.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

**12.2.10.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.11.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

## 12.3. Da Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
- b) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
  1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
  2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

## 12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.4.1.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Tributos Estaduais ou Certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, relativa(s) aos débitos tributários inscritos e não inscritos, expedida(s) pelo órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 1. A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea “g” implicará na decadência do direito de contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, do art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- i) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s);
- j) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “c” e “f” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (§ 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993).

## 12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

**12.5.1.** De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica ou da empresa individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar no documento.

a) Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

## 12.6. Da Qualificação Técnica

**12.6.1.** Quanto à capacidade técnica-profissional, o licitante apresentará declaração formal de possuir em seu quadro de pessoal, ao menos e em conjunto, 01 (um) profissional de nível superior, responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado no órgão competente (CREA-SP ou CAU-SP), comprovada através de certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA-SP, detentor de certidão de acervo técnico (C.A.T.) por execução de serviço de características semelhantes de obras civis.

a) Contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.

b) A comprovação de vínculo do Responsável Técnico e demais profissionais, mencionados no subitem anterior, deverá ser demonstrada por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista de profissional que se responsabilize tecnicamente pelos serviços, regido pela legislação civil comum.

**12.6.2.** A capacidade técnica-operacional dar-se-á através dos seguintes itens:

a) A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, no caso específico CREA-SP ou Arquitetura CAU-SP, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de pessoa Jurídica no CREA-SP ou CAU-SP, com validade vigente. Os atestados deverão estar assinados por representante legal da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- b) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto licitado – obras de engenharia (o atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou pessoa legalmente habilitada).
- c) Esta documentação deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação.

## 12.7. Da Vistoria Técnica

- a) A licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante do Anexo VII, assinado por servidor credenciado pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- b) O vistoriador deverá ser obrigatoriamente profissional da área e deverá portar carta de credenciamento assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal. A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;
  - 1. Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09:00h até 12:00h e das 14:00h até 17:00h, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos.
  - 2. Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.
- c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;
- d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;
- e) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII do Edital.

## 12.8. Outras Declarações e Comprovações



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**12.8.1.** Proposta Comercial, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo II.

**12.8.2.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o Anexo III.

**12.8.3.** De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, o licitante deverá juntar declaração conforme Modelo que forma o Anexo IV.

**12.8.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo V, se for o caso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

**13.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo Pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

**13.4.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.8.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.10.** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para homologação.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS**

**15.1.** As condições de entrega, pagamento e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.1.1.** Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos nos artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal.

**16.2.** Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a licitante às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

**16.2.1.** Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**16.2.2.** Multa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para sua assinatura, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;
- b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido documento;
- c) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- d) Em caso de rescisão por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento firmado;
- e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;
- f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

**16.2.3.** A aplicação das multas não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a licitante contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que venha a dar causa.

**16.3.** A ausência de entrega de documentação de habilitação e proposta comercial ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital poderá ensejar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

**16.4.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante contratada da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Câmara.

**16.4.1.** O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**16.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020.

**16.6.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O objeto deste Pregão será contratado com a licitante adjudicatária e formalizado por meio de contrato (Anexo IX).

**17.1.1.** A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

**17.2.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

**17.3.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

**17.3.1.** O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, como também às previstas neste ato convocatório.

**17.4.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

**17.6.** Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

**17.6.1.** Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

**17.7.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório (Anexo IX), do qual é parte integrante.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Leis nº 10.520/2002, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

**19.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

**19.7.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

**19.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**19.10.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**19.10.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.10.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**19.11.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

**19.12.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**19.13.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**19.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

**19.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

(Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “[www.camarasantos.sp.gov.br](http://www.camarasantos.sp.gov.br)”.

**19.16.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

**19.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**19.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 08 de dezembro de 2022.

**VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
Câmara Municipal de Santos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO I

PROCESSO Nº 819/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado no subanexo único, com fornecimento de materiais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se, segundo o Presidente da Câmara Municipal de Santos, pois existem áreas subutilizadas que poderiam ser melhor aproveitadas, como o pátio interno coberto, que pode abrigar áreas de vivências coletivas de multiusos, bem como para melhoramento dos jardins internos e externos, que se encontram praticamente mortos, com poucas plantas, ou até mesmo nenhuma, sendo necessária sua remodelagem e reestruturação afim de abrigar plantas apropriadas às nossas condições ambientais e estruturais.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço em questão pode ser caracterizado como serviço comum conforme diretrizes estabelecidas no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Santos.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A seguir serão descritas as especificações dos serviços a serem realizados:

Todas especificações estão baseadas no Projeto de Paisagismo inserido como Subanexo deste Termo de Referência.

##### 5.1 Serviços de retirada da estrutura atual.

De acordo com o Projeto, serão necessários serviços de retirada de pisos podotátil, vasos e plantas existentes no local, portanto será de responsabilidade da empresa a desmontagem e destinação dos materiais que compõem os jardins.

O plano de retirada deverá ser apresentado aos fiscalizadores do contrato, que irão avaliar o que deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ser descartado e o que ficará sob custódia patrimonial.

## 5.2 Serviços de Execução do Projeto de Paisagismo

De acordo com o Projeto de Paisagismo, estão previstas instalações de:

- 03 Decks de madeira
- Instalação de Jardins Verticais - Muro do estacionamento dos carros
- Instalação de Jardim Externo – Morro
- Instalação Jardins de Encontro - Prédio Castelinho
- Instalação Jardim - Prédio Anexo
- Instalação de Piso podotátil
- Fornecimento de Móveis, vasos, plantas, pisos podotáteis e demais itens necessários à execução.
- Todas as especificações para o fornecimento dos serviços e materiais do Projeto estão descritas no SubAnexo.

## 6. DOS DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com exceção das Terça e Quinta feiras pois são realizadas sessões ordinárias, onde alguns serviços poderão ser limitados devido ao grande fluxo de pessoas.

Os serviços deverão ser executados sem que haja prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções, sendo que todo isolamento e precauções para que não ocorram acidentes, será de responsabilidade da empresa contratada.

Caso exista a necessidade de execução em finais de semanas e feriados, a contratada deverá solicitar autorização à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

## 7. RELATÓRIOS

A empresa deverá realizar acompanhamento fotográfico dos serviços, elaborando relatórios de metas de serviço atingidas com atualização semanal.

Todos os relatórios deverão ser entregues à Câmara Municipal de Santos devidamente assinados por responsável da Contratada.

## 8. CANTEIRO DE OBRAS

Caso a empresa vencedora queira manter um canteiro de obra, será permitida a instalação de um container de 20 pés ao lado estacionamento de motos. Os banheiros e vestiários da Câmara Municipal de Santos poderão ser utilizados, desde que seja mantida a ordem e higiene dos locais, sendo que todos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

os custos por possíveis avarias serão de responsabilidade da empresa.

## 9. LIMPEZA DA OBRA

### A. Limpeza das Áreas de Piso e Superfícies

Movimentação de mobiliários, colocação de lonas, varrição e limpeza da obra, devem ser executados constantemente, a fim de se preservar as áreas. Deverão ser utilizados, sempre que necessários, cones, faixas sinalizadoras cavaletes e outros itens de sinalização, para fins de se garantir o bom funcionamento do imóvel durante a obra.

### B. Gestão de resíduos

Deverá ser prevista a correta destinação dos resíduos sólidos, de acordo com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos – Contexto Municipal 2013 e Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, entre elas:

- Lei Complementar nº 792, de 14 de janeiro de 2013;
- Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002;
- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Municipal nº 952/2016.

### C. Acompanhamento técnico durante o período executivo

Os serviços devem ser acompanhados por profissional especializado a fim de se garantir que seja executado obedecendo todos os conceitos e diretrizes técnicas e condições mínimas de trabalho e segurança. Todo esse custo será responsabilidade da contratada.

Caso existam adaptações não previstas inicialmente, a contratada deverá executar sem custos adicionais. Sempre que forem realizados serviços que envolvam perigos, riscos aos profissionais e aos usuários, a empresa deverá acompanhá-los por meio de um técnico de segurança do trabalho, de modo a sempre diminuir riscos de acidentes.

## 10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com todos os custos de materiais, equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e aplicações indispensáveis à execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda.
- O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário e se disponível, será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim limpa e organizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada e assinada por profissional da área de segurança do trabalho. Essa lista deve ser apresentada juntamente à relação das ferramentas e equipamentos.
- A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais substituídos para análise, e após responsabilizar-se pela destinação (descarte).
- A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do Contrato.
- Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato, quando necessário.

## 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá elaborar os seguintes documentos:

- Memorial descritivo com especificações técnicas dos serviços;
  - Elaboração de planilhas orçamentária sintética e analítica dos serviços, com discriminação dos preços unitários de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução da obra, incluindo impostos, encargos e cálculo de BDI. Este orçamento deverá ser entregue em planilha juntamente com composição de todos os preços unitários (com memória de custos unitários e orçamentos realizados) e cronograma da obra. A composição analítica do BDI utilizado na proposta de preço deverá ser anexada junto aos documentos entregues;
  - Cronograma da execução dos serviços deve ser emitido em até **50 dias corridos**, a contar da data de emissão da ordem de serviço. Neste documento deverão ser destacados os itens de maiores relevância e valor, a fim de permitir a definição da qualificação técnica de empresa;
  - Registro da obra no CREA-SP, CAU-SP e outros órgãos competentes que se façam necessários;
- Estes itens deverão ser cumpridos pela empresa vencedora do certame, o prazo para entrega de toda documentação é de 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não serão aceitas argumentações posteriores quanto ao desconhecimento de quaisquer fatos;
- b) Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, ou à administração;
- d) Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do contrato junto ao CREA/SP e outros órgãos competentes, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santos;
- e) Manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas;
- f) Arcar, sob sua inteira responsabilidade, com o pessoal necessário à execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros que couber;
- g) Atender aos chamados da Câmara Municipal de Santos com máxima presteza;
- h) Durante a fiscalização da obra, reportar-se somente a Câmara Municipal de Santos;
- i) Deverá ficar à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, livro de registro diário, onde serão lançados pelo engenheiro ou responsável da Contratada e pela fiscalização, os elementos que caracterizam o andamento da obra, com pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, estando uma no livro e outra constituindo relatório mensal;
- j) Assegurar que os profissionais indicados para execução dos serviços realizem na íntegra o objeto deste termo. Na hipótese de substituição dos mesmos, deverão ser apresentados profissionais que atendam igualmente aos requisitos técnicos;
- k) A mão-de-obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser zelosa e capacitada para atender a todas as especificações;
- l) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstas neste instrumento;
- m) Promover ajustes em todos os serviços necessários, sem ônus à Câmara Municipal de Santos, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e princípios técnicos mais viáveis;
- n) Toda destinação de resíduos sólidos deverá atender a legislação Municipal, Estadual e Federal, devendo a Contratada comprovar no término das Obras a destinação final;
- o) Todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos serão de fornecimentos da Contratada, atendendo as normas da ABNT;
- p) Emitir nota fiscal datada com razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

serviço(s), contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; em caso de serviço, com período correspondente; valor unitário e valor global.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a contratante:

- A.** Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e este Termo de Referência;
- B.** Acompanhar e Fiscalizar por meio de um servidor, designado pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura ou pelo Chefe da Divisão de Conservação e Manutenção, devendo este:
  - a. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
  - b. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
  - c. Após o recebimento da nota fiscal, o servidor designado atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços à vista das cláusulas contratuais;
  - d. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
  - e. Encaminhar à Contratadas apontamentos a fim de que sejam realizadas as devidas correções.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à capacidade técnica-profissional, o licitante apresentará declaração formal de possuir em seu quadro de pessoal, ao menos e em conjunto:

- A. 01 (um)** profissional de nível superior, responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado no órgão competente (CREA-SP ou CAU-SP), comprovada através de certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA-SP, detentor de certidão de acervo técnico (C.A.T.) por execução de serviço de características semelhantes de obras civis.
- B.** Contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue antes da assinatura do contrato.
- C.** A comprovação de vínculo do Responsável Técnico e demais profissionais, mencionados no subitem anterior, deverá ser demonstrada por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista de profissional que se responsabilize tecnicamente pelos serviços, regido pela legislação civil comum.
- D.** A capacidade técnica-operacional dar-se-á através dos seguintes itens:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a. A empresa deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, no caso específico CREA-SP ou Arquitetura CAU-SP, devendo apresentar o competente registro, no caso a Certidão de Registro de pessoa Jurídica no CREA-SP ou CAU-SP, com validade vigente.

E. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto licitado – obras de engenharia (o atestado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou pessoa legalmente habilitada).

F. Esta documentação deverá ser enviada juntamente com os demais documentos de habilitação.

## 15. VISTORIA

A vistoria técnica é facultativa, portanto a empresa interessada em participar da licitação poderá realizar vistoria no local, examinando toda a área e instalações, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes e estado dos equipamentos.

A empresa interessada deverá marcar a vistoria pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266. Será emitido o Atestado de Vistoria, assinado por servidor credenciado pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura. O vistoriador deverá ser obrigatoriamente profissional da área e deverá portar carta de credenciamento assinado pelo representante legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal.

O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

O atestado de vistoria de que trata este item poderá ser substituído por declaração formal que o licitante conhece as condições inerentes à natureza do trabalho, bem como de que assume as responsabilidades por tal declaração.

## 16. PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada com validade de no mínimo 60 dias. Os valores deverão estar de acordo com a planilha de preços a seguir:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. FORNECIMENTO DE PLANTAS CONFORME PROJETO</b>					
1	Ipê de jardim	Un.	4	R\$	R\$
2	Manacá da serra anão	Un.	2	R\$	R\$
3	Mini flamboyant	Un.	2	R\$	R\$
4	Jasmin manga	Un.	2	R\$	R\$
5	Ficus	Un.	4	R\$	R\$
6	Licuala / Palmeira leque	Un.	4	R\$	R\$
7	Areca bambu	Un.	4	R\$	R\$
8	Palmeira fenix	Un.	8	R\$	R\$
9	Acalifa	Un.	4	R\$	R\$
10	Bambuzinho	Un.	84	R\$	R\$
11	Guaimbê / Imbê	Un.	2	R\$	R\$
12	Heliconia papagaio	Un.	16	R\$	R\$
13	Sheflera	Un.	2	R\$	R\$
14	Agave azul	Un.	2	R\$	R\$
15	Tumbérgia azul	Un.	29	R\$	R\$
16	Bromelia imperial	Un.	4	R\$	R\$
17	Bromelia fireball	Un.	24	R\$	R\$
18	Bromelia marmorata	Un.	12	R\$	R\$
19	Abacaxi roxo	Un.	60	R\$	R\$
20	Agapanto azul	Un.	27	R\$	R\$
21	Azulzinha	Un.	30	R\$	R\$
22	Capim palmeira	Un.	50	R\$	R\$
23	Grama amendoim	Un.	210	R\$	R\$
24	Grama preta	Un.	4000	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>2. FORNECIMENTO DE VASOS</b>					
25	Linha Atlantis - Bacia Nassau - Tamanho GG - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	14	R\$	R\$
26	Linha Atlantis - Vaso Portugal - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	6	R\$	R\$
27	Linha Atlantis - Bacia Nassau - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	4	R\$	R\$
28	Linha Atlantis - Vaso Mônaco - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	8	R\$	R\$
29	Linha Atlantis - Vaso Oceania - Tamanho P - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	10	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

30	Linha Rústica - Bacia Lima -	Un.	16	R\$	R\$
31	Tamanho Único - Tonalidade Amarelo Riscado	Un.	29	R\$	R\$
32	Vaso Topázio M - Tons da Terra - Tamanho M – Cor Chocolate	Un.	42	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>3. FORNECIMENTO DE MÓVEIS</b>					
33	Sofá Filadélfia 3 lugares - Cinza	Un.	2	R\$	R\$
34	Poltrona Filadélfia - Cinza	Un.	8	R\$	R\$
35	Mesa circular com 03 hastes de aço	Un.	4	R\$	R\$
36	Banquetas alta fixa com 4 pés	Un.	16	R\$	R\$
37	Estante	Un.	1	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>4. SERVIÇOS</b>					
38	Instalação de Deck tipo 1 (9 m x 5 m)	Un.	2	R\$	R\$
39	Instalação de Deck tipo 2 (9 m x 3,5 m)	Un.	1	R\$	R\$
40	Instalação de Jardins Verticais - Muro Estacionamento Carros	Un.	1	R\$	R\$
41	Instalação de Jardim Externo - Morro	Un.	1	R\$	R\$
42	Instalação Jardins de Encontro - Prédio Castelinho	Un.	2	R\$	R\$
43	Instalação Jardim - Prédio Anexo	Un.	1	R\$	R\$
44	Instalação Piso Podotátil	Un.	1	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL (1+2+3+4)</b>				R\$	R\$

- O regime de execução será o de empreitada por tarefas executadas/materiais entregues, pagas de acordo com as quantidades realizadas.
- O critério de julgamento será menor preço global.
- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros, BDIs e demais insumos necessários à sua composição;
- A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O disposto acima se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

transporte.

## 17. PRAZO DE INÍCIO

O prazo de início dos trabalhos é de até 03 (três) dias úteis, após o envio da ordem de serviço pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, que será emitida, juntamente à nota de empenho.

## 18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE CONTRATO

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às Especificações Técnicas e indicações constantes no Termo de referência, a contagem para ambos será a partir da ordem de serviço.

Deverão ser observados os seguintes prazos:

- Execução: 50 dias;
- Contrato: 180 dias.

## 19. PRAZO DO CONTRATO

O serviço será executado uma única vez, portanto não será contínuo, tendo o contrato duração de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei e de acordo com o interesse da Mesa Diretora da C.M.S.

## 20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização dos serviços será realizada pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, já a gestão do contrato será feita através do chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a certificação dos serviços.

Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, baseados no preço da planilha fornecida pela Contratada.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- A. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizandose os respectivos valores apurados a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura;
- B. O Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- C. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados mediante a aplicação dos preços contratados;
- D. A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.
- E. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura comunicará à prestadora o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser-lhe apresentada em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores. Certificada sua documentação, o Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura atestará a medição mensal (Atestado de Realização dos Serviços), e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.
- F. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após analisada a prestação total dos serviços, os respectivos relatórios e suas medições, com a consequente aceitação formal pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, que emitirá Atestado de Realização dos Serviços.
- G. Se considerados insatisfatórios os serviços prestados, será lavrado, em até 5 (cinco) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos os serviços sem ônus à Câmara municipal de Santos.

## 22. GARANTIA

A garantia dos projetos deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos de acordo com o Código Civil Brasileiro.

## 23. AS BUILT

Após todos serviços executados, a empresa deverá fornecer o AS BUILT em arquivo DWG, impresso em 3 vias, com escala conforme normas técnicas, com todas as mudanças realizadas.

**João Vítor da Silva Godois**

Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**SUBANEXO ÚNICO**  
**PROCESSO Nº 819/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**PROJETO DE PAISAGISMO PARA A SEDE DA CÂMARA DE SANTOS**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

## **INTRODUÇÃO**

### **1. OBJETO**

Trata-se da execução de serviços de paisagismo nas áreas definidas dos edifícios que compõem a Câmara de Santos, localizado na Praça Ten. Mauro Batista de Miranda n.º 1, Santos, bem cultural protegido pelo CONDEPASA.

Os serviços deverão ser executados conforme Projeto, Cronograma e Especificações Técnicas não podendo ocorrer em hipótese alguma à interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos. Caso haja dúvidas ou informações conflitantes entre os referidos documentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação durante o processo licitatório. Não será considerada nenhuma reivindicação por parte da Contratada nos casos dentro das condições acima estabelecidas.

### **2. SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA**

Os serviços a serem realizados têm por finalidade a inclusão de espécies vegetais no pátio interno, estacionamento e jardins existentes entre os edifícios na sede da Câmara. Atualmente não há vegetação nos espaços de circulação, principalmente no pátio coberto causando um ambiente uniforme que privilegia as vistas dos edifícios. Após 11 anos de inauguração novas exigências de conforto e bem estar se impõe, necessitando de benfeitorias que cause impacto positivo e valorize a arquitetura existente, trazendo novo significado funcional.

A proposta para o pátio consiste em transformá-lo na área de convivência da Câmara, com a instalação de sofás e mesas para café, implantado nos locais definidos no projeto. Esse mobiliário estará apoiado em deck de madeira a fim de nivelar o piso em declividade. Com a possível instalação de uma cafeteria na Copa, foi proposto outro deck, em frente ao edifício da plenária e espelho d'água, no eixo de entrada, contendo as mesas do café. Todas as plantas estarão em vasos com dimensões adequadas e apoios nas bases para nivelamento horizontal.

Os muros que cercam o estacionamento serão cobertos por plantas e arbustos criando uma paisagem verde continua. Quanto à intervenção nos jardins existentes serão acrescidas algumas plantas de pequeno porte com a finalidade de valorizá-los.

O desenvolvimento do projeto de paisagismo levou em consideração tanto a localização quanto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

o clima da região, contendo predominantemente plantas brasileiras, que promoverá maior sombreamento e relevância estética entre o edifício e suas áreas externas.

### 3. ORIENTAÇÕES INICIAIS

O Contratante manterá equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considere necessário desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e obedecerem ao presente memorial, projeto arquitetônico e as normas em vigência no que couber e, na falta destes, ter suas características reconhecidas pela Fiscalização mediante os critérios de similaridade.

Se houverem dúvidas quanto à qualidade do material, a Fiscalização poderá solicitar ensaios, exames e provas dos materiais, os quais serão executados por laboratórios credenciados. Após a realização de cada plantio deverá ser aprovado pela fiscalização.

Em prazo determinado pela Fiscalização a empresa se obriga a apresentar garantia das espécies aptas para o Plantio, e devem a retirar do canteiro de obras os materiais que não atenderam aos procedimentos certificados.

A empresa contratada para executar os serviços de implantação dos jardins deverá seguir as tabelas de quantidades constantes do projeto, respeitando o porte e o distanciamento de plantio e locação dos vasos nela sugeridos. As mudas de árvores, palmeiras, arbustos, herbáceas e forrações deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

### 4. MOBILIÁRIO

O mobiliário a ser instalado no pátio coberto será composto de:

#### 4.1. Mesas da Cafeteria:

Mesa circular, diâmetro de 700 mm e altura de 1050 mm. Tampo a ser fornecido com formato circular em placa de partículas de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixapressão, com acabamento na cor bege PC. As faces laterais com borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, e raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura composta por 1 coluna, com pata inferior e base circular superior. Coluna central produzida em tubo de aço com  $\varnothing$  50,8 mm, com espessura mínima de 1,5 mm. Pata inferior composta por 3 hastes de aço, com acabamento em madeira, soldados entre si. Base superior em aço. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200 graus. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças. Bordas de PVC.

## Qualificação Técnica

Todos os certificados e relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

Todas as medidas poderão sofrer variação de até  $\pm 5\%$ , exceto quando houver medidas mínimas determinadas.

Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.

Deverá ser apresentado manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e, em caso de produto certificado conforme norma da ABNT pertinente, o código de certificação para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

## Certificação para Madeira.

Apresentar certificados de conformidade para:

Certificado de Cadeia de Custódia Cerflor; ou Certificado de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council ou similares, desde que emitido por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente;

Certificado de Regularidade – IBAMA:

- Todos os produtos ou subprodutos de madeira que compõem o mobiliário deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal.
- Os referidos certificados (selos) deverão ser próprios, ou seja, vinculados à Fábrica (empresa) licitante, devidamente comprovado.
- A instituição poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal, de acordo com a Certificação apresentada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Apresentar relatórios de ensaios para:

ABNT NBR 16332 – Item 6.1.1 – Resistência à Luz UV, com graduação na escala de cinza Munsell de no mínimo 3 e não sendo observados danos, como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência);

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.2 – Determinação da Resistência ao Corte Cruzado, com valor igual ou maior a 3B;

ABNT NBR 16332 –Item 6.1.3 – Resistência ao Álcool Etílico, não sendo observadas alterações na cor, brilho, remoção de partículas da fita, etc. (não pode haver alteração em qualquer corpo de prova);

ABNT NBR 16332 –Item 6.2.1 – Resistência à Temperatura, submetendo os corpos de prova às temperaturas de 60, 70, 80, 90 e 100°C, com graduações iguais ou superiores a 2;

ABNT NBR 16332 –Anexo A – Colagem (Resistência à Tração), com força máxima igual ou superior a 100 N.

Itens Metálicos

Apresentar relatórios de ensaios para corrosão por exposição à névoa salina – NBR 8094, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h; corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h; corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 240h (0,2 S);

Tintas – Determinação da aderência – NBR 11003, Gr0 (X=0 e Y=0);

Tintas – Determinação da espessura da película – NBR 10443 com espessura média entre 50e 80 µm (considerando o fator de redução de 25 µm).

Acabamentos em Laminado Decorativo (BP Madeirados/Fantasia)

Apresentar relatórios de ensaios para:

Determinação do brilho, Anexo A – ABNT NBR 15761; determinação da resistência ao risco, Anexo B – ABNT NBR 15761, com valor de no mínimo 5 N; determinação da resistência a manchadores, Anexo C – ABNT NBR 15761, com graduação de no mínimo 3; determinação da resistência ao impacto, Anexo D – ABNT NBR 15761, com a altura máxima onde não ocorram danos, trincas ou remoção de no mínimo 400 mm; determinação da resistência a abrasão, Anexo G – ABNT NBR 15761, com valor de no mínimo 70; determinação da resistência a alta temperatura, Anexo H – ABNT NBR 15761, com graduação de no mínimo 2; determinação da resistência do filme ao choque térmico, Anexo I – ABNT NBR 15761, não sendo observada a ocorrência de pequenas trincas na superfície revestida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

determinação da resistência ao vapor, Anexo K – ABNT NBR 15761, não sendo observada a ocorrência de danos como, por exemplo, descoloração, mudança de brilho e cor, formação de bolhas e outros defeitos (comparativo da área ensaiada com a superfície não ensaiada usada como referência); determinação da porosidade, Anexo M – ABNT NBR 15761, com graduação de no mínimo 3.

Certificação da Empresa de conformidade para sistema de gestão da qualidade emitido por Órgão Certificador de Sistema da Qualidade (OCS) acreditado pelo INMETRO, sistema de gestão ambiental emitido por Órgão Certificador de Sistema de Gestão Ambiental (OCA) acreditado pelo INMETRO. CREA do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos.



modelo de referência



## 4.2. Banquetas

Banqueta alta fixa, 4 pés, assento e encosto com formato de concha única, moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, produzido em polipropileno injetado, cor marrom PW, com bordas arredondadas. O braço recebe acabamento em madeira.

Estrutura 4 pés, com suporte para pés, produzidos em aço com no mínimo  $\varnothing 15$  mm e espessura mínima de 1,9mm. Recebe 4 sapatas produzidas em material termoplástico, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos. Dimensão total de aproximadamente 585x495x1040 mm (LxPxH), altura do assento ao piso de aproximadamente 730mm. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50 $\mu$ m, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

Deve possuir os certificados e relatórios de ensaios que serão apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

Todas as medidas poderão sofrer variação de até  $\pm 5$  %, exceto quando houver medidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mínimas determinadas.

Os acabamentos deverão ser definidos de acordo com a tabela do fabricante.

Deverá ser apresentado manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e, em caso de produto certificado conforme norma da ABNT pertinente, o código de certificação para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

Os relatórios de ensaios emitidos com data superior a 05 (cinco) anos da data do certame só serão aceitos devidamente acompanhados de declaração formal do laboratório independente atestando a manutenção da validade dos testes.

Para os itens metálicos serão apresentados os relatórios de ensaios contra corrosão por exposição à névoa salina – NBR 8094, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 900h; corrosão por exposição à atmosfera úmida – NBR 8095, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h; corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 240h (0,2 S);

Tintas – Determinação da aderência – NBR 11003, Gr0 (X=0 e Y=0);

Tintas – Determinação da espessura da película – NBR 10443 com espessura média entre 50 e 80  $\mu\text{m}$  (considerando o fator de redução de 25  $\mu\text{m}$ ).

## Itens Plásticos

Apresentar relatórios de ensaios para determinação da dureza Shore D – ASTM D2240, com mediana de no máximo 85; determinação da densidade, Método A – ASTM D297, com média de no máximo 1,4  $\text{g}/\text{cm}^3$  (1.400  $\text{kg}/\text{m}^3$ ); resistência à tração – ASTM D638, com tensão de ruptura média de no máximo 120 Mpa; resistência ao impacto, Método IZOD – ASTM D256, com resistência ao impacto média de no mínimo 100 J/m.

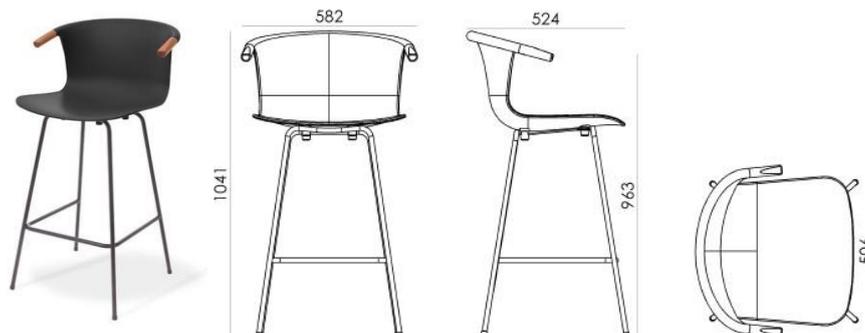
Certificação da Empresa de conformidade para:

Sistema de gestão da qualidade emitido por Órgão Certificador de Sistema da Qualidade (OCS) acreditado pelo INMETRO; sistema de gestão ambiental emitido por Órgão Certificador de Sistema de Gestão Ambiental (OCA) acreditado pelo INMETRO; CREA do fabricante e dos respectivos responsáveis técnicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Modelo de referência

## 4.3. Sofás e poltronas

Serão fornecidos e instalados nos locais definidos em projeto dois sofás e quatro poltronas em estrutura de alumínio com pintura eletrostática e revestimento em fio de polipropileno com agente antirraios UVs, na cor cinza. O assento é em espuma com densidade D28 e o encosto com densidade D23, revestidos em manta acrílica e forro TNT. Tecido acrílico liso, uso externo, proteção UV na cor branca;

As poltronas terão as dimensões de 1,15 X 0,90 X 0,67m / Peso: 22kg e os sofás com 2.50 X 0,90 X 0,67m / Peso: 38 kg



Modelo de referência

## 4.4. Estante

Uma estante para livros do tipo colméia feita em madeira maciça com 15 mm de espessura acabamento envernizado. Contém 6 divisórias modulares de 35 cm x 28 cm, tamanho é de 66,5 cm de altura, 106 cm de largura e 47 cm de profundidade. Apoio com rodinhas de 5 cm.



Modelo de referência

## 5. PLANTAS

As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos e observar o estado fitossanitário das mudas que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas;

As vegetações fornecidas deverão apresentar os torrões e a parte das suas raízes, com um volume apropriado ao tamanho da planta e não apresentarem danos causados no transporte, como destorroamento;

Todos os buracos feitos no gramado ao redor, deverão ser corrigidos posteriormente; A terra deverá ser umedecida após o plantio de vegetações; A profundidade do torrão no plantio, deverá obedecer ao nível natural do mesmo, evitando aprofundar o caule dentro do solo e assim ficar propício a incidência de doenças;

Após o plantio, as vegetações de porte, deverão ser tutoradas, evitando que o vento as balance, deverá ser instalados arames e/ou escoras com cordas de algodão;

As mudas das árvores devem ter tronco único, sem ramificações até uma altura mínima de 2,00m.

### Plantas em vaso

As mudas deverão ser escolhidas de acordo com as orientações do projeto e a instalação deve respeitar o posicionamento indicado;

Verificar se as floreiras possuem orifícios de drenagem e prato coletor de água, e colocar uma camada de brita e manta bedim para drenagem;

Fazer uma mistura de terra vegetal, na proporção acima citado e encher as floreiras até 5 cm abaixo do nível da borda superior e regar as plantas após plantio e cuidar para orientá-las corretamente em relação à luz.

As especificações das plantas e vasos seguem abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Árvores ornamentais:

Nome popular: Ipê de jardim  
Nome científico: *Tecoma stans*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=3,00 a 6,00m/d=4,00m  
Flores: Amarela / Primavera-verão  
Folhagem: Verde clara/Semidecídua  
Raízes: Profundas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Médio



Nome popular: Manacá da Serra Anão  
Nome científico: *Tibouchina Mutabilis "Nana"*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=2,00 a 3,00m/d=3,00m  
Flores: Branca, rosa, roxa / Inverno  
Folhagem: Verde escura/Semidecídua  
Raízes: Profundas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Mini Flamboyant  
Nome científico: *Caesalpinia pulcherrima*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=2,50m/d=1,00m  
Flores: Amarelo-laranja/Primavera-verão-outono  
Folhagem: Verde/Decídua  
Raízes: Médias  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Jasmin manga  
Nome científico: *Plumeria rubra* "tricolor"  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=4,00 a 6,00m/d=4,00m  
Flores: Brancas com centro amarelo e margens das pétalas róseas / Inverno-primavera  
Folhagem: Verde clara/semidecídua  
Raízes: Profundas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Médio



Nome popular: Ficus  
Nome científico: *Ficus benjamina* "Exótica"  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=20,00m/d=15,00m  
Flores: -  
Folhagem: Verde lustrosa/Perenifólia  
Raízes: Rasas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Longo



## Palmeiras:

Nome popular: Licuala/Palmeira leque  
Nome científico: *Licuala grandis*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Meia sombra  
Porte: a=4,00m/d=2,50m  
Raízes: Médias  
Estipe: Solitário  
Folhas: Palmadas/Verde  
Densidade: Média  
Crescimento: Lento  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Areca Bambu  
Nome científico: *Dypsis lutescens* Clima:  
Subtropical/tropical  
Luminosidade: Meia sombra  
Porte: a=12,00m/d=5,00m  
Raízes: Médias  
Estipe: Múltiplos  
Folhas: Pinadas/Verde-amarelas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Palmeira Fenix, Tamareira Anã  
Nome científico: *Phoenix roebelinii*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol/Meia sombra  
Porte: a=4,00m/d=1,80m  
Raízes: Médias  
Estipe: Solitário  
Folhas: Pinadas/Verde-lustroso  
Densidade: Média  
Crescimento: Lento  
Ciclo de vida: Perene



## Arbustos / Trepadeiras / Folhagens:

Nome popular: Acalifa  
Nome científico: *Acalypha wilkesiana* "Marginata"  
Clima: Tropical/subtropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: 2,00m/d=1,50m  
Flores: -  
Folhagem: Vermelho/Perenifólia  
Raízes: Médias  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Bambuzinho  
Nome científico: *Bambusa gracilis* Clima:  
Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=3,00/d=1,50m  
Flores: -  
Folhagem: Dourada/semidecídua  
Raízes: Rasas-rizomatosas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Guaimbe  
Nome científico: *Philodendron bipinnatifidum*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol-meia sombra-sombra  
Porte: a=3,50/d=3,00m  
Flores: -  
Folhagem: Verde escuro/perenifólia  
Raízes: Rasas e aéreas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Bromelia imperial  
Nome científico: *Alcantarea imperialis*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=1,50m/d=1,50m  
Brácteas de cor avermelhada e  
flores na cor branco-creme ou amarelas  
Crescimento: Moderado  
Ciclo de vida: Médio



Nome popular: Bromelia fireball  
Nome científico: *Neoregelia fioreball*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=0,20/d=0,20m  
Folhas com coloração vermelha a um  
vinho-profundo, flores raras e pequenas.  
Crescimento: Moderado  
Ciclo de vida: Médio





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Bromelia marmorata  
Nome científico: *Neoregelia marmorata*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=0,40m/d=0,40m  
Folhas de coloração verde-claras e marmorizadas em ambas as faces de vermelho amarronzado.  
Crescimento: Moderado  
Ciclo de vida: Médio



Nome popular: Heliconia papagaio  
Nome científico: *Heliconia psittacorum*  
Clima: Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=1,50 a 2,00m/d=1,00m  
Flores: Vermelhas e amareladas/Primavera-verão-outono  
Folhagem: Verdes/Perenifólia  
Raízes: Rasas-rizomatosas Densidade: Média  
Crescimento: Médio  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Sheflera  
Nome científico: *Schefflera arboricola* "Variegata"  
Clima: Subtropical/temperado  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=4,00/d=3,00m  
Flores: Branco-creme – frutos alaranjados / Primavera-verão  
Folhagem: Verde com manchas amarelas/perenifólia  
Raízes: Rasas  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Forração:

Nome popular: Capim palmeira

Nome científico: *Curculigo capitulata*

Clima: Subtropical/tropical

Luminosidade: Meia sombra/sombra

Porte: a=0,60m/d=0,50m

Flores: -

Folhagem: Verde clara/Perenifólia

Raízes: Rasas e rizomatosas

Densidade: Compacta

Crescimento: Rápido

Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Grama preta

Nome científico: *Ophiopogon japonicus*

Clima: Subtropical/temperado

Luminosidade: Pleno sol/meia sombra/sombra

Porte: a=0,30m/d=0,30m

Flores: -

Folhagem: Verde escuro/perenifólia

Raízes: Rasas e rizomatosas

Densidade: Compacta

Crescimento: Médio

Ciclo de vida: Perene



## Arbustos / Trepadeiras / Folhagens:

Nome popular: Agave azul

Nome científico: *Agave atrovirens*

Clima: Subtropical/tropical

Luminosidade: Pleno sol

Porte: 1,50m/d=2,00m

Flores: -

Folhagem: Verde azulada com tomento cinza/Perenifólia Rasas Profundas

Densidade: Compacta Médio

Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Bambusa  
Nome científico: *Bambusa gracilis*  
Clima: Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=3,00m/d=1,50m  
Flores: -  
Folhagem: Dourada/semidecídua  
Raízes: Rasas-rizomatosas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Tumbérgia azul  
Nome científico: *Thunbergia grandiflora*  
Clima: Subtropical/tropical  
Luminosidade: Pleno sol  
Extensão média: 15m  
Flores: Azul-anil/Primavera-verão-outono  
Folhagem: Verde/semidecídua  
Raízes: Médias  
Densidade: Compacta  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



## Forração:

Nome popular: Abacaxi roxo  
Nome científico: *Tradescantia spathacea*  
Clima: Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=0,20 a 0,30m/d=0,30m  
Flores: -  
Folhagem: Verde escuraa/semidecídua  
Raízes: Rasas-rizomatosas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nome popular: Agapanto azul  
Nome científico: *Agapanthus africanus*  
Clima: Subtropical/temperado  
Luminosidade: Pleno sol  
Porte: a=0,40/d=0,30m  
Flores: Azul  
Folhagem: Verde/Perenifólia  
Raízes: Rasas  
Densidade: Média Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Azulzinha  
Nome científico: *Evolvulus glomeratus*  
Clima: Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=0,20 a 0,30m/d=0,30m  
Flores: -  
Folhagem: Verde escuraa/semidecídua  
Raízes: Rasas-rizomatosas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene



Nome popular: Grama amendoim  
Nome científico: *Arachis repens*  
Clima: Temperado/Subtropical  
Luminosidade: Pleno sol/meia sombra  
Porte: a=0,20 a 0,30m/d=0,30m  
Flores: -  
Folhagem: Verde escura/semidecídua  
Raízes: Rasas-rizomatosas  
Densidade: Média  
Crescimento: Rápido  
Ciclo de vida: Perene





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## Vasos em Cerâmica Vietnamita:

Modelo: Linha Atlantis –Bacia Nassau

Tamanho: GG

Cor: Tonalidade rústica –areia

Altura: 0,60m

Diâmetro: 0,72m

Material: Cerâmica Vietnamita

Acessórios: Não

Espécies para plantio: Ipê Amarelo, Manacá da Serra Anão, Mini Flamboyante Jasmim Manga, Acalifa



Modelo: Linha Atlantis – Vaso Portugal

Tamanho: G

Cor: Tonalidade rústica –areia

Altura: 0,50m

Diâmetro: 0,50m

Material: Cerâmica Vietnamita

Acessórios: Não

Espécies para plantio: Ficus, Sheflera



Modelo: Linha Vitrificada –Bacia Nassau

Tamanho: G

Cor: Tonalidade rústica –areia

Altura: 0,53m

Diâmetro: 0,60m

Material: Cerâmica Vietnamita

Acessórios: Não

Espécies para plantio: Palmeira Licuala, Palmeira Areca Bambu, Guiambe



Modelo: Linha Atlantis – Vaso Mônaco

Tamanho: G

Cor: Tonalidade rústica–areia

Altura: 0,69m

Diâmetro: 0,56m

Material: Cerâmica Vietnamita

Acessórios: Não

Espécies para plantio: Palmeira Fênix





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Modelo: Linha Atlantis –Vaso Oceania  
Tamanho: P  
Cor: Tonalidade rústica –areia  
Altura: 0,66m  
Diâmetro: 0,32m  
Material: Cerâmica Vietnamita  
Acessórios: Não  
Espécies para plantio: Helicôniapapagaia

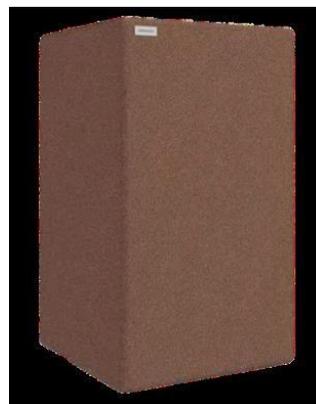


Modelo: Linha Rústica –Bacia Lima  
Tamanho: Único  
Cor: Tonalidade rústica –Amarelo Mesclado  
Altura: 0,48m  
Diâmetro: 0,90m  
Material: Cerâmica Vietnamita  
Acessórios: Não  
Espécies para plantio: Bromélias  
(Imperial, Fireball e Marmorata)

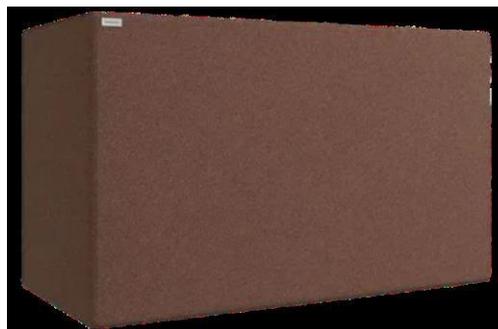


## Vasos em fibra de vidro:

Modelo: Vaso Topázio –Tons da Terra  
Tamanho: M  
Cor: Chocolate  
Altura: 0,55m  
Dimensões: 0,35 x 0,35m  
Material: Fibra de vidro  
Acessórios: Não  
Espécies para plantio: Tumbérgia azul



Modelo: Jardineira quadrada –Tons da Terra  
Tamanho: M  
Cor: Chocolate  
Altura: 0,60m  
Dimensões: 1,00 x 0,50m  
Material: Fibra de vidro  
Acessórios: Não  
Espécies para plantio: Azulzinha, Bambuzinho





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 6. PISO TÁTIL DIRECIONAL

Remoção cuidadosa do piso tátil existente no pátio coberto, com aplicação de solvente para retirar os resíduos de cola que persistirem.

A Contratada deverá assentar piso tátil de aço inox, sendo o de alerta em botões 30 x 30 mm e o direcional em tiras de aço inox com 40 x 235 mm, colado diretamente sobre o piso de granito.

A colagem será realizada por meio de um gabarito fornecido pelo fabricante, que localizará corretamente os botões que já vem com adesivo. Todo o piso deverá estar limpo e os resíduos de cera, gordura ou outros produtos deverão ser removidos completamente, para que os botões fixem corretamente, de acordo com a NBR 16537/ 016.

## 7. DECK

Nos locais indicados serão instalados três decks de madeira em ripas de Ipê autoclavado sem-nós, com 2,2 mm de espessura, 100 mm de largura e 2200 mm de comprimento, apoiado em caibros de madeira cortadas em ângulo a fim de nivelar a declividade do piso de granito. Os tamanhos dos decks estão definidos no projeto.

Recomenda-se a aplicação de pintura do deck, com pelo menos 2 demãos, de verniz tipo stain, tendo como referência as marcas Osmocolor, Polisten, Suvinil ou similar. Recomenda-se verniz stain, por não criar película sobre a superfície da madeira, que invariavelmente trinca e descasca sob intempéries.

Deve ser aplicado com pincel largo, esticando-se bem as pinceladas de modo que as camadas fiquem bem finas. O tempo de espera mínima entre demãos é de 5 horas, a depender do produto, umidade da madeira (sempre abaixo de 20%), da temperatura do ambiente e da incidência de sol. Sugere-se consultar o manual do fabricante. Geralmente 2 demãos são suficientes para ambientes de piscinas, mas pode receber um lixamento com lixa grana 280 para retirar eventual arrepiamento das fibras, e uma posterior terceira demão para um acabamento mais delicado.

Arq. Ney Caldatto Barbosa  
Reg. 26.888-8

Arq. Leila Kamura  
Reg. 33.146-2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO II

Processo nº 819/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado no subanexo único, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários: \_\_\_\_\_

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, e com as condições deste Pregão Eletrônico nº 44/2022, processo nº 819/2021, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. FORNECIMENTO DE PLANTAS CONFORME PROJETO</b>					
1	Ipê de jardim	Un.	4	R\$	R\$
2	Manacá da serra anão	Un.	2	R\$	R\$
3	Mini flamboyant	Un.	2	R\$	R\$
4	Jasmin manga	Un.	2	R\$	R\$
5	Ficus	Un.	4	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6	Licuala / Palmeira leque	Un.	4	R\$	R\$
7	Areca bambu	Un.	4	R\$	R\$
8	Palmeira fenix	Un.	8	R\$	R\$
9	Acalifa	Un.	4	R\$	R\$
10	Bambuzinho	Un.	84	R\$	R\$
11	Guaimbê / Imbê	Un.	2	R\$	R\$
12	Heliconia papagaio	Un.	16	R\$	R\$
13	Sheflera	Un.	2	R\$	R\$
14	Agave azul	Un.	2	R\$	R\$
15	Tumbérgia azul	Un.	29	R\$	R\$
16	Bromelia imperial	Un.	4	R\$	R\$
17	Bromelia fireball	Un.	24	R\$	R\$
18	Bromelia marmorata	Un.	12	R\$	R\$
19	Abacaxi roxo	Un.	60	R\$	R\$
20	Agapanto azul	Un.	27	R\$	R\$
21	Azulzinha	Un.	30	R\$	R\$
22	Capim palmeira	Un.	50	R\$	R\$
23	Grama amendoim	Un.	210	R\$	R\$
24	Grama preta	Un.	4000	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>2. FORNECIMENTO DE VASOS</b>					
25	Linha Atlantis - Bacia Nassau - Tamanho GG - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	14	R\$	R\$
26	Linha Atlantis - Vaso Portugal - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	6	R\$	R\$
27	Linha Atlantis - Bacia Nassau - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	4	R\$	R\$
28	Linha Atlantis - Vaso Mônaco - Tamanho G - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	8	R\$	R\$
29	Linha Atlantis - Vaso Oceania - Tamanho P - Tonalidade Rústica - Areia	Un.	10	R\$	R\$
30	Linha Rústica - Bacia Lima -	Un.	16	R\$	R\$
31	Tamanho Único - Tonalidade Amarelo Riscado	Un.	29	R\$	R\$
32	Vaso Topázio M - Tons da Terra - Tamanho M – Cor Chocolate	Un.	42	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>3. FORNECIMENTO DE MÓVEIS</b>					
33	Sofá Filadélfia 3 lugares - Cinza	Un.	2	R\$	R\$
34	Poltrona Filadélfia - Cinza	Un.	8	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

35	Mesa circular com 03 hastes de aço	Un.	4	R\$	R\$
36	Banquetas alta fixa com 4 pés	Un.	16	R\$	R\$
37	Estante	Un.	1	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>4. SERVIÇOS</b>					
38	Instalação de Deck tipo 1 (9 m x 5 m)	Un.	2	R\$	R\$
39	Instalação de Deck tipo 2 (9 m x 3,5 m)	Un.	1	R\$	R\$
40	Instalação de Jardins Verticais - Muro Estacionamento Carros	Un.	1	R\$	R\$
41	Instalação de Jardim Externo - Morro	Un.	1	R\$	R\$
42	Instalação Jardins de Encontro - Prédio Castelinho	Un.	2	R\$	R\$
43	Instalação Jardim - Prédio Anexo	Un.	1	R\$	R\$
44	Instalação Piso Podotátil	Un.	1	R\$	R\$
<b>TOTAL PARCIAL</b>				R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL (1+2+3+4)</b>				R\$	R\$

Valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

**Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:**

**Validade da Proposta:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a certificação dos serviços. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, baseados no preço da planilha fornecida pela Contratada.

Santos, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO III PROCESSO Nº 819/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 44/2022

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO IV PROCESSO Nº 819/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 44/2022

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santos, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO V

Processo nº 819/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico Nº 44/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 819/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

(usar papel timbrado do

licitante)Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de

Santos Pregão

Eletrônico nº 44/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que possui ao menos e em conjunto, 01 (um) profissional de nível superior, responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado no órgão competente (CREA-SP ou CAU-SP), comprovada através de certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA-SP, detentor de certidão de acervo técnico (C.A.T.) por execução de serviço de características semelhantes de obras civis, integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação. A comprovação de contratação do profissional deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 819/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**TERMO DE VISTORIA**

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas a realização de serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado no subanexo único, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

**Importante:**

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, e deverá ser agendada pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO VIII

Processo nº 819/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico Nº 44/2022, Processo nº 819/2021, **DECLARO** que o não realizei a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que me havia sido facultada.

Estou ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## ANEXO VIII

Processo nº 819/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Processo nº 819/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, BASEADO NO SUBANEXO ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente: Sr. **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.637.798-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 284.546.218-22, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Alao do Carmo Rodrigues, nº 29, Caneleira, o 1º Secretário, Sr. **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 30.727.409-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 530.647.877-53, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompeia, e o 2º Secretário, Sr. **BRUNO GALOTI ORLANDI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 44.109.610-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 313.342.418-13, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Paraguaçu, nº 53, apto. 111, Boqueirão, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº 01, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou às fls. \_\_\_\_\_, do CONTRATANTE,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

em conformidade com a autorização da Mesa Diretora à fl. \_\_\_\_\_, o Parecer da Procuradoria fls. \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** mediante a estipulação das Cláusulas e condições adiante descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 E Ato da Mesa nº 09/2021, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 44/2022 e de seus anexos, Processo nº 819/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de execução de projeto paisagístico na Câmara Municipal de Santos, baseado no subanexo único, com fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 44/2022).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em até 03 (três) dias úteis a contar da data de expedição de ordem de serviço, que deverá ser emitida pelo Sr. (a) Diretor (a) de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O presente contrato terá vigência de 180 meses, a contar da data de sua assinatura.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos moldes da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, desde que haja interessa da administração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para a hipótese de necessidade de atualização de valores financeiro envolvidos neste contrato, as partes elegem o IPC/FIPE.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- VIII - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- IX - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- X - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XI - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

serviços;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XVII – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVIII – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XIX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XX - realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;

XXI - atender, com a maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

XXII - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em razão do descumprimento ou do cumprimento irregular das obrigações assumidas;

XXIII - responsabilizar-se: i) pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial; ii) pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas de segurança aplicáveis ao caso; pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação; iii) pelo ressarcimento integral de verbas trabalhistas de seus empregados eventualmente cobradas da CONTRATANTE; iv) e por demais obrigações decorrentes da execução do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

XXIV - Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

XXV - Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, bem como contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

XXVI - Prestar o objeto deste instrumento e Termo de Referência à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional, conforme especificações exigidas no edital e manter Livro de Registros e de Ocorrências vinculado a este contrato, a ser periodicamente apresentado a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, para os apontamentos que se fizerem necessários;

XXVII - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

XXVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

XXIX – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

XXX- utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada, pertinente às tarefas e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;

XXXI – substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos termos do artigo 54 da Lei 8.666/1993, e com aplicação supletiva dos artigos 474 e 475 do Código Civil, o descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quinta poderá submeter a CONTRATADA, com CLÁUSULA RESOLUTIVA, à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IV - manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.

V - promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

VI - atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

VII - após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.

VIII - solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

IX - verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

X - encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XI - prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços e;

XII - notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do setor solicitante, na pessoa do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A CONTRATANTE exercerá a gestão do contrato por intermédio do gestor do contrato, na pessoa do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 01.09.00.01.09.10.3.3.90.30.00 - Material de Consumo, conforme nota de reserva de fl. 221, nº 01.09.00.01.09.10.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, conforme nota de reserva de fl. 222 e nº 01.09.00.01.09.10.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, constantes do processo nº 819/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado.

Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

### **PARÁGRFO PRIMEIRO**

O pagamento do valor dos serviços será efetuado após a análise e aceite pela CONTRATANTE, por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura ( aceite da nota fiscal ou fatura).

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir a partir da data do aceite de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

**Advertência por escrito**, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

### Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para sua assinatura, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido documento;

c) Em caso de rescisão por parte da Administração, decorrente do que prevê o subitem “b”, da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento firmado.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos n.º 14, de 10 de dezembro de 2020 (disponível em: <https://www.camarasantos.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=2604>).

A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial Anexo I (Termo de Referência).
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## **ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

## **ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

## **BRUNO GALOTI ORLANDI**

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

## **EMPRESA CONTRATADA**

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022.

Processo: 819/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA \_\_\_\_\_.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, BASEADO NO SUBANEXO ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022).

**Nome: ADILSON DOS SANTOS JÚNIOR**

Cargo: Presidente

RG/CPF nº: 25.637.798-4/ 284.546.218-22

Endereço (\*): Rua Alao do Carmo, nº 29, Caneleira, Santos/SP

Telefone: (13) 3219-2597

E-mail: [presidencia@camarasantos.sp.gov.br](mailto:presidencia@camarasantos.sp.gov.br)

**Nome: ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**

Cargo: 1º Secretário

RG/CPF nº: 30.727.409-3/530.674.877-53

Endereço (\*): Avenida Bernardino de Campos, nº 650, apto. 54, Pompéia, Santos/SP

Telefone: (13) 3222-3825

E-mail: [1secretaria@camarasantos.sp.gov.br](mailto:1secretaria@camarasantos.sp.gov.br)

**Nome: BRUNO GALOTI ORLANDI**

Cargo: 2º Secretário

RG/CPF nº: 44.109.610-4/313.342.418-13

Endereço (\*): Rua Paraguaçu, 53, apto. 111, Boqueirão - Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4180

E-mail: [2secretaria@camarasantos.sp.gov.br](mailto:2secretaria@camarasantos.sp.gov.br)

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

**Nome: HERMES LOPES DE MORAES**

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos - SP

Telefone: (13) 99720-8737

E-mail: [contabilidade@camarasantos.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasantos.sp.gov.br)

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

**PROCESSO Nº:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA QUE ASSINOU O AJUSTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF:

## **FISCALIZADOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: